



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 14 de julho de 2023.
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.547/2023	
<b>Referência:</b>	Processo n. I2019/031460-0	
<b>Interessado:</b>	Valdomiro da Silva Vieira	

- **EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o Processo n. I2019/031460-0, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Sérgio Ribeiro Dalazoana, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 25/04/2019, por meio da AI n. I2019/031460-0, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s) 94167. Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031460-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em **GRAU MÍNIMO**, pois houve regularização da falta após a constatação da falta.". Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 14 de julho de 2023
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.548/2023	
<b>Referência:</b>	Processo n. I2018/039444-9	
<b>Interessado:</b>	Tokio Marine Riscos de Engenharia	

- **EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n. I2018/039444-9, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Jorge Luiz Cortez, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 16/05/2018, por meio da AI n. I2018/039444-9, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s) 102846, 102847, 102848, 102849, 102850 que há erro de preenchimento do AI e também a empresa citada é uma seguradora não sendo responsável por construção de obras. Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/039444-9 e arquivamento do processo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 14 de Julho de 2023
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.549/2023	
<b>Referência:</b>	Processo n. I2019/052869-3	
<b>Interessado:</b>	Wagner Icassati Mascarenhas	

- **EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2019/052869-3, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Eber Augusto Ferreira do Prado com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 08/05/2019, por meio da AI n. I2019/052869-3, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n. 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s) 102835. O autuado apresentou em sua defesa ART registrada na data de 17/05/2019, anterior a data de recebimento do AR em 22/05/2019. Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052869-3, bem como pelo seu arquivamento.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 14 de julho de 2023
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.550/2023	
<b>Referência:</b>	Processo n. I2018/109402-3	
<b>Interessado:</b>	Valdir Santana	

- **EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2018/109402-3, DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Adson Martins da Silva, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 14/08/2018, por meio da AI n. I2018/109402-3, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n.1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s) 107263, 107264. Considerando que a ação de fiscalização foi procedente; considerando que as informações prestadas e argumentos levantados na devesa são procedentes; Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/109402-3 e consequente a não aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., e sim o arquivamento do processo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello**

## **Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 478 RO de 15 de julho de 2023.
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.551/2023	
<b>Referência:</b>	Eleição para Coordenador Geral e Coordenador Geral Adjunto do Colégio das Intituições de Ensino - CDIE - Deliberação n. 006/2023 - CEAP.	
<b>Interessado:</b>	Crea-MS	

- **EMENTA:** Elege o Coordenador Geral e o Coordenador Geral Adjunto do Colégio das Intituições de Ensino - CDIE - Deliberação n. 006/2023 - CEAP.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar Deliberação n. 006/2023 - CEAP, que solicita ao Plenário a eleição para Coordenador Geral e o Coordenador Geral Adjunto do Colégio das Intituições de Ensino, a Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação os nomes dos Conselheiros Eng. Eletricista e Prof. Luis Mauro Neder Meneghelli e o Eng. Mecânico e Prof. Daniel José Laporte, e o Plenário, DECIDIU por aprovar por unanimidade para Coordenador Geral o Eng. Eletricista e Prof. Luis Mauro Neder Meneghelli e para Coordenador Geral Adjunto o Conselheiro Eng. Mecânico e Prof. Daniel José Laporte. Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**

## **Presidente**